



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Centro Educacional Milênio		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio do Centro Educacional Milênio, INEP 23239433, no município de Cascavel, com validade, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6587475/2015	PARECER Nº 0859/2015	APROVADO EM: 25.11.2015

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Inácio Soares de Castro, diretora do Centro Educacional Milênio, no município de Cascavel, por meio do processo nº 6587475/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Otávio Felício de Souza, 2682, Bairro: Centro, CEP: 62850-000, no município de Cascavel, credenciada pelo Parecer nº 0410/2013 CEE até 31.10.2016.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima Inácio Soares de Castro, licenciada em Ciências da Religião, com especialização em Gestão Escolar, pela Universidade de Santa Catarina, Registro nº 675, e pela secretaria escolar, Maria Luizete Inácio Soares, Registro nº 2921.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado acompanhado da ata de aprovação atende às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 19/06/2015, e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil latagan Roberto de Paula, CREA 9814-0, e o Registro Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Cascavel.

O acervo bibliográfico é constituído de 622 livros para um total de 99 alunos matriculados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0859/2015

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao reconhecimento do ensino médio do Centro Educacional Milênio, INEP 23239433, no município de Cascavel, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 939/15, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho do Conselho de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE